



## LEI Nº 7516, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |                                                                                                                  |                |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                                                                                  |                |
| Unidade Orçamentária: 02.015                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                           |                |
| Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008          | Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social                  |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                 | Valor          |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0580000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                      | R\$ 150.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                                                                                  |                |
| Unidade Orçamentária: 02.015                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                           |                |
| Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006          | Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                 | Valor          |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0580000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                      | R\$ 500.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |                                                                                                                  |                |
| Unidade Orçamentária: 02.015                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                           |                |
| Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011          | Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência                                      |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                 | Valor          |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0580000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                      | R\$ 150.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 800.000,00</b>         |                                                                                                                  |                |

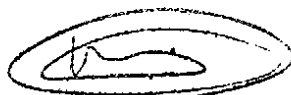
**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520104 - EP 202528020007 - (APAE), 1717520104 - EP 202590320009 - (CALUZ), 1717520104 - EP 202542580011 - (PIO XII) da fonte 58000014 - EP 202528020007 - APAE, 58000015 - EP 202590320009 - CALUZ, 58000016 - EP 202542580011 - PIO XII nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

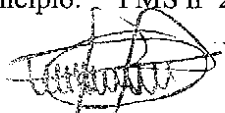
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 01 de outubro de 2025.



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 01 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.941/25.



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**